



## ATO EXECUTIVO Nº. 016/2021 - GR-UENP

**Súmula:** Autoriza o retorno das atividades de natureza prática com demanda presencial imprescindíveis para a integralização curricular, das 2ª e 3ª séries do Curso de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde, Campus de Jacarezinho.

Considerando o e-protocolo 17.903.046-2;

Considerando as Resoluções 001/2021 e 010/2021 - CEPE/UENP;

Considerando que a presencialidade é condição para integralização do ano letivo de 2020 para as 2ª e 3ª séries do curso de Odontologia;

Considerando que as atividades possíveis em formato remoto já foram realizadas pelo Colegiado;

Considerando o parecer favorável do Colegiado de Curso para o retorno presencial dos alunos das 2ª e 3ª séries do curso de Odontologia;

Considerando que houve unanimidade por parte dos alunos para o retorno presencial;

Considerando o protocolo de biossegurança elaborado pelo curso, nos termos das normatizações da Secretaria da Saúde - SESA e legislação vigente federal, estadual e municipal incluindo o limite máximo de pessoas;

Considerando que a transmissão do Sars-Cov-2, causador da Covid-19, atualmente se encontra em estágio de transmissão comunitária, logo, não sendo este fator de risco restrito ao ambiente no qual serão realizadas as práticas mencionadas;

Considerando a premente necessidade de formação de profissionais de saúde para comporem a força de trabalho de saúde;

Considerando o avanço da imunização dos discentes das referidas séries;

Considerando que a imunização é uma das estratégias para prevenção da transmissão do vírus, aliada portanto, a medidas de proteção individual com uso de EPIs, ações permanentes que promovam a adesão das pessoas aos protocolos de segurança e controle sobre o ambiente, com triagem dos pacientes previamente ao comparecimento no ambiente de atendimento;

Considerando que o local de prática, da solicitação em análise, é unidade de saúde própria da Universidade, portanto, com pleno controle sobre a gestão dos processos de trabalho;

Considerando que as decisões em saúde, especialmente no momento de pandemia, envolvem sempre um julgamento de risco versus benefício e preservando o direito de cada pessoa, neste caso, os discentes, tomarem a decisão por retornarem às atividades presenciais;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná resolve no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Autorizar o retorno das atividades de natureza prática com demanda presencial imprescindíveis para a integralização curricular, das 2ª e 3ª séries do Curso de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde, Campus de Jacarezinho, a partir do dia 02 de agosto de 2021.



**§ 1º** O retorno das atividades presenciais está condicionado ao uso do Equipamento de Proteção Individual – EPI, que será fornecido pela Direção de Campus.

**§ 2º** Caso, por algum motivo, haja a falta no fornecimento do EPI, as aulas presenciais devem ser suspensas.

**Art. 2º.** Para o retorno das atividades presenciais deve-se observar as seguintes medidas de segurança estabelecidas pelo Comitê de Elaboração do Plano de Contingência da UENP:

I – disponibilidade e uso correto de EPIs, compatíveis com o nível de exposição ao Sars-Cov-2 (gotículas e aerossóis);

II – controle sobre o ambiente, com a manutenção do ambiente arejado e ventilado; limpeza e desinfecção de pisos e superfícies; disponibilidade de locais para higienização das mãos;

III - orientação das pessoas que frequentam o ambiente sobre as normas de biossegurança; controle com o nome das pessoas que frequentam os locais, para possibilitar a informação em caso de contato com pessoas com Covid-19 ou controle de surtos;

IV – cumprimento do protocolo de biossegurança elaborado pelo curso, nos termos das normatizações da Secretaria da Saúde - SESA e legislação vigente federal, estadual e municipal incluindo o limite máximo de pessoas;

V – autorização médica para retorno de pessoas que apresentam comorbidades;

VI – cumprimento da legislação que trata do afastamento de gestantes das atividades de trabalho e/ou de ensino presenciais;

VII – indicação de um profissional responsável pela avaliação contínua do cumprimento do protocolo de segurança e, comunicação imediata aos responsáveis pelos setores envolvidos, quando este não estiver sendo cumprido;

VIII – orientação para que o aluno caso apresente sinais /sintomas ou mal estar geral não compareça ao campo de estágio, devendo comunicar imediatamente o professor;

IX – que o estágio supervisionado II, observacional, seja realizado de forma remota ou em momento futuro;

X – que todos os alunos assinem o termo de responsabilidade de retorno às atividades clínicas, conforme anexo do protocolo de segurança, a ser observado durante as atividades presenciais.

XI. que, caso haja algum caso de COVID 19 confirmado entre os docentes e discentes, a Turma deve interromper imediatamente as atividades.

XII. orientação, aos docentes e discentes que mantenham os protocolos de biossegurança e distanciamento social inclusive fora do ambiente da UENP.

**Art. 3º.** Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, em  
Jacarezinho, 30 de julho de 2021.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Reitora